

## LA EVALUACIÓN DE LAS MATEMÁTICAS EN LA ESCUELA NORMAL DE ESPÍRITO SANTO (1908-1930)

**Rosiane Pereira Lima**

rosimat2014@gmail.com

<http://orcid.org/0000-0002-3026-909X>

*Universidade Federal do Espírito Santo*

São Mateus, Brasil

**Moyses Gonçalves Siqueira Filho**

siqueira.moyes@gmail.com

<http://orcid.org/0000-0001-6275-4850>

*Universidade Federal do Espírito Santo*

São Mateus, Brasil

**Recibido:** 30/06/2022 **Aceptado:** 15/05/2023

### Resumen

Se analizan los procesos de evaluación de las matemáticas escolares en la Escuela Normal de Espírito Santo - Brazil, de 1908 a 1930, espacio de tiempo en el que tuvieron lugar las Reformas de Gomes Cardim y Attílio Vivacqua. Basado en principios teóricos de la Historia Cultural, describe, a través de documentos oficiales y discursos de las autoridades educativas públicas, las características de los exámenes y pruebas a los que deben someterse los estudiantes de educación normal. Concluye que los procesos de evaluación aplicados en el período fueron lentos, rigurosos y se llevaron a cabo bajo una fuerte supervisión. Incluían, además del trabajo escolar, lecciones y sábados: exámenes parciales y finales, calificación para la enseñanza, admisión y suficiencia.

**Palabras clave:** evaluación de las matemáticas escolares; Escuela Normal; exámenes internos y externos;

## A AVALIAÇÃO DA MATEMÁTICA ESCOLAR NA ESCOLA NORMAL DE ESPÍRITO SANTO (1908-1930)

### Resumo

Analisa os processos avaliativos da matemática escolar na Escola Normal do Espírito Santo-Brasil, no período de 1908 a 1930, espaço temporal em que ocorreram as Reformas de Gomes Cardim e Attílio Vivacqua. Embasado em princípios teóricos da História Cultural, descreve, por meio de documentos oficiais e discursos de autoridades da instrução pública, as características dos exames e provas aos quais os alunos do Ensino Normal deveriam ser submetidos. Conclui que os processos avaliativos aplicados no período eram lentos, rigorosos e realizados sob forte fiscalização. Incluía, além dos trabalhos escolares, lições e sabinas: exames parciais, finais, de habilitação ao magistério, de admissão e de suficiência.

**Palavras-chave:** avaliação da matemática escolar; Escola Normal; exames internos e externos;

## THE EVALUATION OF SCHOOL MATHEMATICS IN THE ESPÍRITO SANTO'S NORMAL SCHOOL (1908-1930)

### Abstract

It analyzes the evaluation processes of school mathematics in the Normal School of Espírito Santo - Brazil, from 1908 to 1930, a time space in which the Reforms of Gomes Cardim and Atílio Vivacqua took place. Based on theoretical principles of Cultural History, it describes, through official documents and discourses of public education authorities, the characteristics of exams and tests to which normal education students should be submitted. It concludes that the evaluation processes applied in the period were slow, rigorous and carried out under heavy supervision. They included, in addition to school work, lessons and sabbaths: partial, final exams, qualification to teaching, admission and sufficiency.

**Keywords:** evaluation of school mathematics; Normal School; internal and external examinations;

### Introdução

Este artigo objetiva analisar os processos avaliativos que de acordo com os textos regulamentares deveriam ser aplicados na avaliação da matemática escolar dos alunos da Escola Normal, instituição responsável pela formação dos professores primários no Espírito Santo - Brasil, no decorrer do período que abrange as Reformas Educacionais de Gomes Cardim e de Atílio Vivacqua, respectivamente iniciadas em 1908 e 1928. É um estudo qualitativo, de cunho histórico documental e embasado em alguns pressupostos teóricos da História Cultural. Foi realizado por meio de documentos oficiais, como leis, decretos, ofícios, relatórios de Presidentes de Estado, Secretários da Instrução e de Diretores Escolares, os quais explanavam sobre a instrução pública, além de notícias e artigos de jornais e Programas de Ensino encontrados no acervo Fundo Educação do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES), em jornais digitalizados pela Hemeroteca de Conteúdo Digital da Biblioteca Nacional e no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

Concebendo a avaliação como parte da cultura escolar (JULIA, 2001) e, por conseguinte, da história das disciplinas escolares (CHERVEL, 1990) e como tal da Disciplina Matemática, buscamos analisar as principais características da avaliação da matemática escolar postas nos documentos oficiais, os quais deveriam ser empregadas na aplicação de provas e exames aos alunos da Escola Normal. A História Cultural tem como objeto principal, “identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler” (CHARTIER, 2002, p. 16). Isso posto, empreendemos que as transformações culturais possuem uma estreita relação com as finalidades do ensino e,

consequentemente, com a cultura escolar, o que pode influenciar diretamente na constituição de uma disciplina. Tais finalidades podem ser, segundo Chervel (1990), religiosas, sócio-políticas, culturais ou de ordem psicológica. Para o autor, a história de uma disciplina escolar pode desempenhar um papel importante na história da educação e na história cultural. Ao se referir ao aparelho docimológico<sup>1</sup>, ressalta que a necessidade de avaliar os estudantes em exames internos ou externos, conduz a fatores que influenciam o andamento de uma disciplina e, portanto, dos estudantes em uma sala de aula.

Todos esses elementos fazem parte da cultura escolar, descrita por Julia (2001, p.10), como “um conjunto de *normas* que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar e um conjunto de *práticas* que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos”. As finalidades do ensino são, então, definidas de acordo com as necessidades de cada época e os responsáveis pela condução social da escola é que vão definir as principais metas da instrução e da educação às quais ela se submete (CHERVEL, 1990).

Nesse contexto, a Escola Normal teve uma importância fundamental para a instrução capixaba nas primeiras décadas do século XX, cuja função era formar professores primários, especialmente, após a Reforma Gomes Cardim em 1908. A vinda do educador paulista que deu nome à Reforma, para ser o Diretor da Instrução na gestão de Jerônimo Monteiro, estabeleceu novos rumos ao ensino público do Estado, com destaque para o Ensino Normal, o qual representava o Ensino Secundário Profissional no Espírito Santo.

A Lei nº. 545, publicada no jornal *Diário da Manhã* em 19 de novembro de 1908, destacava que a Escola Normal teria a função de preparar em novos moldes, professores de ambos os sexos para a Escola Primária (ESPÍRITO SANTO, 1908b). A base da Reforma seria promover o método analítico de leitura e, para tanto, seria preciso traçar novos planos para a formação docente (SIMÕES; SALIM, 2009). Foi criada a Escola Modelo para a prática pedagógica dos futuros professores e a Escola Complementar, a qual ofereceria um curso intermediário obrigatório para os estudantes aspirantes à Escola Normal.

Além dessas novidades, o período do curso passou a ser de três anos e o Programa, até então com diferenças entre os sexos, tornou-se comum para homens e mulheres. Foi a partir da

---

<sup>1</sup> A docimologia é o estudo sistemático dos exames, desde a atribuição de notas até fatores subjetivos como o comportamento dos examinadores e examinados (MIRANDA, 1982).

Reforma de Cardim que o Espírito Santo passou a ter um número significativo de classes mistas. Anteriormente, vigorava o Decreto nº. 02 de 1892, o qual determinava que o curso feminino formaria professoras em quatro anos, em uma época em que as mulheres “não tinham direito” a uma formação científica e, de acordo com as regras de uma sociedade essencialmente patriarcal da época, deveriam se dedicar aos cuidados com a casa e os filhos (COSTA; SILVA, 2019). Já o curso masculino teria duração de cinco anos e mesmo sendo um curso de formação de professores, segundo Soares (1998), na verdade era um preparatório para os exames de maturidade, os quais eram realizados no final do curso ginásial para obtenção do diploma do Ensino Secundário, necessário para adentrar no Ensino Superior. Deveriam ocorrer em um estabelecimento equiparado ou perante o Ginásio Nacional, na capital federal, Rio de Janeiro (BRASIL, 1901).

O Decreto Estadual nº. 335 de 24 de abril de 1909, equiparou o Colégio particular Nossa Senhora Auxiliadora à Escola Normal. Sendo assim, o estabelecimento de ensino passou a ser subordinado ao seu regulamento e fiscalizado pelo governo estadual. Portanto, as alunas da referida escola (era uma escola exclusivamente feminina) teriam seus exames validados pela Escola Normal, adquirindo habilitação legal para o magistério público.

Em 1910, a partir do Decreto Estadual nº. 43 de 04 de março, todos os serviços de instrução pública Primária, Secundária e Secundária Profissional ficariam subordinados ao Departamento do Ensino. O Inspetor Geral assumiria, também, o cargo de Diretor da Escola Normal e escolas anexas. Competiria a ele, entre outras responsabilidades, a fiscalização de todos os colégios e escolas. Seria auxiliado pelos delegados literários, que teriam a função de fiscalizar o ensino nas cidades, vilas e distritos do Estado distantes da capital.

Segundo Siqueira Filho (2014), a Reforma de Cardim apresentou-se como ferramenta de controle e monitoramento do Estado, privando os professores de autonomia na escolha de suas metodologias. Isso pode ser verificado ao analisar o texto do art. 450 da referida regulamentação:

Os inspectores escolares, os delegados litterarios, quaisquer fiscaes, ou representantes do governo junto de institutos de ensino, de qualquer categoria que este seja, são obrigados a visital-os e inspeccional-os frequentemente, zelando por tudo quanto prescreve este regulamento para a boa ordem dos trabalhos, disciplina e hygiene do estabelecimento e para o aproveitamento dos alumnos (ESPIRITO SANTO, 1910, p.02).

O texto, ainda, determinava que todas as Instituições de Ensino deveriam enviar a inscrição dos alunos matriculados à inspetoria geral até 30 dias após a matrícula, bem como relatórios detalhados de frequência e aproveitamento ao fim de cada trimestre, estando sujeitas a multa em caso de descumprimento.

No fim da década de 1920, o Secretário da Instrução, Atílio Vivacqua, também demonstrava preocupação com os dados estatísticos e destacava sua importância ao implementar sua Reforma:

A Secção de estatística e Archivo, creada e installada em 1927, vem preencher uma grande necessidade de ordem administrativa, não so para munir o administrador de elementos e dados orientadores, como também para informar o público do movimento da instrução e do destino das verbas empregadas no seu custeio (VIVACQUA, 1930, p.85).

Note-se que, nessa época, os dados estatísticos eram considerados importantes para os fins de fiscalização e controle das Instituições de Ensino, algo comum em nosso atual sistema educacional, recheado de índices utilizados para monitorar e medir a qualidade da educação. Porém, empreendemos que “[...] a força de seus cálculos se deve à sua capacidade de dividir, mas é precisamente por essa fragmentação analítica que perde aquilo que julga procurar e representar” (DE CERTEAU, 1994, p.46). O que está descrito nos números não necessariamente reflete a real situação de um estabelecimento de ensino, sobretudo quando se tem sobre ele apenas o olhar quantitativo e para fins de controle, visto que existe uma imensa complexidade sobre a avaliação no contexto educativo.

A Reforma de Atílio Vivacqua ocorreu a partir de 1928, quando o então Secretário da Instrução implementou os ideais da Escola Nova no Estado e, assim como Cardim, fez uso da Escola Normal para disseminar suas ideias para a instrução pública. Os planos de Vivacqua foram interrompidos com a Revolução de 1930, a qual culminou em uma grave crise política e na deposição do Presidente do Estado, Aristeu Borges de Aguiar (SANTOS, 2018).

No período que ficou à frente da Secretaria da Instrução, Vivacqua implantou, ainda, o Curso Superior de Cultura Pedagógica e a Escola Activa de Ensaio, na qual os alunos realizavam aulas práticas de acordo com os métodos e programas de ensino apregoados pelo escolanovismo<sup>2</sup>. No tocante aos aspectos relacionados à avaliação, os ideais da Escola Nova

---

<sup>2</sup> O movimento escolanovista focalizava métodos ativos de aprendizagem, valorizava a autonomia e o interesse do aluno, incentivando a criatividade por meio de trabalhos em grupos e utilizando-se de trabalhos de prática manual. Também valorizava estudos em psicologia experimental, tendo o estudante como centro do processo educativo (GHIRALDELLI, 2006).

evidenciaram as medidas de verificação da aprendizagem por meio de classificação, onde se buscava identificar particularidades utilizando exercícios de acordo com as necessidades do aluno. Dessa forma, surgiram formas de medidas de precisão, aplicando-se testes objetivos de rapidez, diagnóstico, estágio de compreensão e capacidade cognitiva do aluno (CECÍLIO, 2018).

O Curso, implantado em caráter provisório pelo Decreto Estadual nº. 9750, de 30 de agosto de 1929, funcionaria como aperfeiçoamento (ESPÍRITO SANTO, 1929) e, segundo o próprio Vivacqua (1930, p. 61), serviria para a “[...] preparação técnica do professorado, destinado aos institutos normais e secundários. No ensino normal é que teremos a pedra angular do edifício da escola nova”.

Acerca da escola ativa, ressaltou que a Escola Normal prepararia os elementos que permitiriam a concretização da escola nova e mencionou a importância de aumentar o campo de ação da educação por meio de instituições que completariam a função da escola no campo da instrução e também social. Para ele,

[...] a preparação de um professorado habilitado para realizar a transformação da escola tradicional segundo as orientações e processos da pedagogia hodierna, exige modificações no curso normal, não só para incorporar-lhes novas matérias, como a psicologia e agricultura geral, e alterar a distribuição do programa, mas, principalmente, para aparelhar-o no que disser respeito à didática e, assim, atender ao seu objetivo profissional. [...] o ideal seria a *profissionalização* do curso Normal, ministrando-se tecnicamente o ensino do curso, em vista da finalidade geral do mesmo: a de ensinar (VIVACQUA, 1930, p.59).

A maior preocupação dos governantes da época era a alfabetização da população, por isso, as duas reformas priorizaram a formação docente para atuação no Ensino Primário. Dadas as considerações iniciais, veremos a seguir como a Matemática, apresentada nas Matérias de Aritmética, Álgebra e Geometria, permeou a Escola Normal no período estudado e como ela deveria ser avaliada nos exames e provas internos e externos.

### **A Matemática Avaliada Na Escola Normal (1908-1930)**

A fim de analisarmos a matemática avaliada na Escola Normal no período estudado, fizemos uso dos textos regulamentares destacados no Quadro 01, com os quais identificamos características dos processos avaliativos da matemática escolar na Escola Normal, no período de 1908 a 1930, tais como: tipos de exames; processos de aplicação; média de aprovação e peculiaridades das disciplinas que a compunha.

**Quadro 01** – Legislação que trata dos exames na Escola Normal (1908-1930)

	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
<b>Lei nº. 545</b>	Dá nova organização à Instrução Pública Primária e Secundária	16/11/1908
<b>Decreto nº. 109</b>	Regulamentou a Escola Normal e a Escola Modelo	04/07/1908
<b>Decreto nº. 114</b>	Aprova o programa do curso secundário profissional da Escola Normal do Estado	08/07/1908
<b>Decreto nº. 2841</b>	Regulamentou o ensino público do Estado	16/02/1917b
<b>Decreto nº. 4.325</b>	Deu regulamento à instrução	16/04/1921
<b>Decreto nº. 6501</b>	Deu regulamento à instrução	20/12/1924
<b>Lei nº. 1.572</b>	Suprimiu os exames finais de 1ª e 2ª época.	27/07/1926
<b>Decreto nº. 7.994</b>	Dá Regulamento à Lei nº. 1572	10/02/1927
<b>Lei nº. 1693</b>	Dispõe sobre a instrução pública do Estado (restabeleceu os exames finais)	29/12/1928
<b>Decreto nº. 10.161</b>	Expediu instruções sobre o ensino normal	24/05/1930

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir da documentação analisada

Com relação às Matérias distribuídas no curso, verificamos que os Programas de Ensino deveriam ser aprovados pelo Diretor e distribuídos no início de cada ano escolar, conforme o Decreto nº. 114.

No Quadro 02 listamos as Matérias que, de acordo com a legislação, deveriam ser lecionadas e avaliadas nos exames internos e externos do Curso Normal no período analisado (exceto nos exames de admissão ao 1º ano, nos quais constavam as Matérias da Escola Complementar).

**Quadro 02** – Matérias da Escola Normal de acordo com a legislação (1908-1930)

	<b>Matérias</b>
<b>Lei nº. 545 (1908)</b>	Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Geometria, Geografia e Cosmografia, Inglês, História do Brasil, História Universal, História Natural, Caligrafia e Desenho, Trabalhos Manuais, Ginástica, Literatura Portuguesa, Física e Química, Música, Pedagogia e Educação Cívica, Exercícios de Ensino na Escola Modelo
<b>Lei nº. 1094 (1917a)</b>	Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Álgebra e Geometria, Geografia, Cosmografia, História Universal e do Brasil, História Natural, Corografia do Brasil, Caligrafia, Desenho, Trabalhos Manuais, Ginástica, Literatura Nacional, Física, Química, Música, Pedagogia, Educação Cívica, Exercícios de Ensino na Escola Modelo, Higiene Escolar
<b>Decreto nº. 4325 (1921)</b>	Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Geometria, Geografia Física, Cosmografia, Cosmografia do Brasil, História Universal, História Natural, Caligrafia, Desenho Linear, Trabalhos Manuais, Ginástica, Literatura Nacional, Física, Química, Música, Pedagogia, Pedagogia (metodologia), Educação Cívica, Prática de Ensino, Higiene Escolar
<b>Lei nº. 6501 (1924)</b>	Português, Francês, Aritmética, Noções de Álgebra, Geometria Elementar, Geografia, Noções de Cosmografia, História do Brasil, História Universal, Caligrafia, Desenho, Trabalhos Manuais, Ginástica Pedagógica, Música e Canto Vocal, Corografia, Pedagogia, Metodologia e Educação Cívica, Prática de Ensino, Higiene Escolar e Infantil; Ciências Físicas e Naturais
<b>Lei nº. 1572 (1926)</b>	Português; Francês; Aritmética; Álgebra; Geometria; Geografia Física e Cosmografia do Brasil; História Natural; História Universal; Caligrafia e Desenho; Trabalhos Manuais; Ginástica; Português e Literatura Nacional; Física e Química; Pedagogia: Noções de Psicologia Aplicada à Educação, História da Educação, Economia e Leis Escolares e Educação Moral e Cívica; Pedagogia: Metodologia, Noções de Sociologia e Direito Usual; Música; Prática Pedagógica: exercícios de ensino nas escolas anexas; Corografia do Brasil; Higiene Escolar
<b>Lei nº. 10171 (1930)</b>	Língua vernácula e Caligrafia; Francês; Aritmética; Noções de Álgebra e Geometria; Geografia e Noções de Cosmografia; História Natural; História da civilização, especialmente do Brasil; Desenho e Caligrafia; Trabalhos Manuais; Educação Física; Língua vernácula e Literatura Nacional; Física e Química; Pedagogia, História da Educação, Psicologia Geral, Experimental e Pedagógica, Educação Moral e Cívica; Economia e Leis Escolares; Noções de Sociologia e Direito Usual; Didática; Didática e Prática Pedagógica; Higiene Escolar e Infantil, Puericultura, Eugenia, Prática de Primeiros Socorros; Economia Doméstica; Agricultura e indústrias rurais; Anatomia e Fisiologia Humanas (Higiene)

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir da documentação analisada

Note-se que algumas mudanças significativas ocorreram no quadro de Matérias com destaque para a Pedagogia. A Lei nº. 1094 de 1917, por exemplo, determinou que as Matérias Pedagógicas constituiriam, essencialmente, o 4º ano do Curso Normal. Posteriormente, identificamos no Decreto nº. 4325 que a pedagogia, em parte do curso, teria como foco a metodologia, o que imaginamos se tratar de métodos de ensino para a Escola Primária. Na



legislação de 1926 (Lei nº. 1572), nos atentamos ao grande destaque a tópicos para a formação de professores atrelados à Matéria, tendência que permaneceu em 1930. De acordo com Chervel (1990, p. 07),

[...] excluir a pedagogia do estudo dos conteúdos é condenar-se a nada compreender do funcionamento real dos ensinos. A pedagogia, longe de ser um lubrificante espalhado sobre o mecanismo, não é senão um elemento desse mecanismo, aquele que transforma os ensinos em aprendizagens.

Por se tratar de um curso que em sua essência formaria professores primários, poderia estar aí a finalidade de inserir esses tópicos como Matérias de Ensino, considerando que todas elas seriam relevantes para o futuro professor.

A Aritmética, a Álgebra e a Geometria não seriam lecionadas no último ano do Curso Normal em nenhum momento do percurso 1908-1930. De acordo com as regulamentações analisadas, foram distribuídas nos 1º e 2º anos em 1908 e, 1º, 2º e 3º anos, a partir de 1917. Elaboramos o Quadro 03 para mostrar como se daria essa distribuição.

**Quadro 03** – Distribuição das Matérias de Aritmética, Álgebra e Geometria na Escola Normal (1908-1930)

	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
<b>Lei nº. 545/1908</b>	Aritmética e Álgebra	Geometria	---	---
<b>Lei 1094/1917</b>	Aritmética	Aritmética; Álgebra	Aritmética; Álgebra; Álgebra e Geometria	---
<b>Decreto nº. 4325/1921</b>	Aritmética	Aritmética; Álgebra	Aritmética; Álgebra; Geometria	---
<b>Decreto nº 6501/1924</b>	Aritmética	Aritmética; Noções de Álgebra	Geometria Elementar	---
<b>Lei 1572/1926</b>	Aritmética	Aritmética; Álgebra	Álgebra; Geometria	---
<b>Decreto 10171/1930</b>	Aritmética	Aritmética	Noções de Álgebra e Geometria	---

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir da documentação analisada

Em 1908, Aritmética e Álgebra seriam lecionadas juntas, no 1º ano, enquanto Geometria ficaria no 2º. Em 1917, com o aumento do curso para 4 anos, dever-se-ia ensinar Aritmética nos 3 primeiros, Álgebra no 2º e no 3º e a Geometria, junto com a Álgebra, no 3º ano. A única mudança em 1921 foi a separação da Álgebra e da Geometria no 3º ano.

Nesse mesmo ano, o fiscal Fernando Rabello, em visita ao Colégio N. S. Auxiliadora para fiscalizar os exames, sugeriu uma melhor distribuição das Cadeiras do Curso Normal. Segundo ele, havia professoras sobrecarregadas de Matérias de Ensino, o que prejudicava as lições e, destacou que desde Gomes Cardim e Deocleciano de Oliveira, ambos Diretores da Instrução na gestão de Jerônimo Monteiro, Presidente do Estado no período de 1908 a 1912, já se discutia esse tema (RABELLO, 1921).

Em 1924, segundo o Decreto nº. 6501, a Aritmética foi retirada do 3º ano, que teria apenas Geometria Elementar. O 1º ano teria Aritmética com 3 aulas semanais, o 2º, 3 aulas de Aritmética e 2 de Noções de Álgebra e o 3º, 2 aulas de Geometria Elementar. O Decreto sugeria a maneira pela qual o ensino deveria ser realizado:

Art. 227. O ensino será feito tanto quanto possível pelo aprendizado activo e individual do educando, e alem do fim de aplicação utilitaria de cada materia, o professor devera esforçar-se para desenvolver no espirito dos alunos iniciativa intellectual e faculdade critica. O processo regular do ensino deve ser de argumentação e discussão, em que os alunos collaborem com perguntas e respostas (Espírito Santo, 1924, p. 14).

A referência a um ensino ativo e com aplicação útil das Matérias, de forma a provocar no aluno a autonomia e o senso crítico, denotava uma preocupação dos legisladores com uma instrução mais dinâmica, onde haveria maior participação dos estudantes no processo educativo. No entanto, uma quantidade exagerada de exames poderia fazer com que o ideal de ensino preconizado no texto se limitasse ao campo das ideias. Isso dificultaria sobremaneira um ensino que associasse, por exemplo, a Aritmética, a Álgebra e a Geometria à vida cotidiana e que suscitasse no aluno a autonomia e o interesse pelas Matérias como atividade humana.

A necessidade de diminuir o número de Matérias do Curso Normal voltaria a ser assunto de discussão em 1925. O então Secretário da Instrução, Mirabeau Pimentel, em seu relatório ao Presidente do Estado, mencionou que em sua própria inspeção constatou que “[...] as matérias são muitas, os programas extensos e o tempo é demasiado curto. A distribuição das cadeiras pelas diversas series do curso, é imperfeita. O atropelo no ensino é inevitável” (PIMENTEL, 1924, p. 12). Sugeriu que o curso da Escola Complementar deveria ter duração de 2 anos, assim, se aprimoraria os conhecimentos dos candidatos à Escola Normal e permitiria a diminuição dos programas de algumas de suas Cadeiras, o que acabaria ocorrendo em 1930.

No ano de 1926 a Álgebra voltou a estar presente nos 2º e 3º anos, Aritmética permaneceu no 1º e 2º e a Geometria no 3º. Na regulamentação de 1930, os 1º e 2º anos teriam Aritmética e o 3º, Noções de Álgebra e Geometria. Portanto, as Matérias que futuramente

comporiam a Matemática, especialmente a Aritmética, eram essenciais na formação do futuro professor primário. Mas como esse futuro professor deveria ser avaliado como estudante, considerando que, além de apreender os conteúdos ele deveria aprender como ensiná-los?

Identificamos nas regulamentações variados tipos de exames, com diferentes nomenclaturas. Para melhor compreendê-los, identificamos e descrevemos as características dos exames e provas que deveriam ser aplicados na Escola Normal e, por conseguinte, na matemática escolar, subdividindo-os em: (1) exames internos: aplicados, corrigidos e julgados pelos professores, referentes aos alunos já matriculados na Instituição; (2) exames externos: aplicados, corrigidos e julgados por bancas examinadoras, sem a presença dos professores regentes da Matéria.

Enfatizamos que deveria fazer parte da avaliação dos alunos, também, os trabalhos escolares, lições e sabatinas. Todos esses instrumentos comporiam a média anual, junto à nota dos exames internos: parciais ou concursos; anuais ou finais (1ª e 2ª época). Haveria, ainda, os exames de habilitação ao magistério e os exames externos: de admissão e de suficiência.

### **Os Exames Internos: Parciais E Finais**

Ora chamados de exames trimestrais ou bimensais, ora de concursos, os exames parciais eram aqueles que deveriam ter sua aplicação durante o ano letivo, nos quais encontramos referência no Decreto nº. 109, de 04 de julho de 1908, como parte do processo de avaliação dos alunos da Escola Normal.

Art. 81. Os exames serão somente escriptos e feitos em tres períodos. Art. 82. O primeiro exame deve ser feito em Maio, o segundo em Agosto e o terceiro em Novembro, em dia marcado pelo Director. Art. 83. Nos mezes marcados pelo artigo precedente todos os alumnos devem sujeitar-se ao exame das matérias do referido anno, prestando um exame por dia. Art. 84. O lente ou professor de cada cadeira apresentará á approvação do Directora lista da materia dada dividida em pontos e o Director escolherá ou tirará por sorte um desses pontos e o apresentará aos examinados. Art. 85. Cada ponto para exame deve constar de uma parte theorica e uma parte pratica correlativa. Art. 86. O lente ou o professor de cada cadeira dará suas notas nas respectivas provas e as sujeitará á approvação do Director (ESPÍRITO SANTO, 1908a, p. 02).

Tais exames seriam semelhantes ao que hoje conhecemos como avaliações internas da aprendizagem. Quem definiria os pontos, aplicaria as provas e atribuiria a nota, embora devesse ser fiscalizada e sujeita à aprovação do Diretor da Escola, seria o professor regente e não haveria uma banca examinadora. As notas dos exames trimestrais e as de aplicação (notas mensais de lições, exercícios práticos e sabatinas) seriam atribuídas conforme a Tabela 01.

**Tabela 01** - Classificação das notas parciais da Escola Normal em 1908

Nula	Má	Sofrível	Regular	Boa	Boa para ótima	Ótima
0	2	4	6	8	10	12

Fonte: Elaborado a partir do Decreto nº. 109 de 04 de julho de 1908

De acordo com o regulamento para a Escola Normal, a média geral anual definiria a promoção ou não do aluno. Seria obtida por meio da média aritmética entre as notas de aplicação e dos exames trimestrais, de acordo com os critérios de aprovação apresentados na Tabela 02.

**Tabela 02** - Classificação final da Escola Normal em 1908

Reprovação	Aprovação simples	Aprovação Plena	Aprovação com distinção	Aprovação com distinção e louvor
Inferior a 6	Inferior a 8	8 e 9	10 e 11	12

Fonte: Elaborado a partir do Decreto nº. 109 de 04 de julho de 1908

O texto enfatiza que sob nenhuma justificativa os alunos poderiam faltar aos exames e quem não comparecesse perderia o direito de realizá-los. Em algumas regulamentações abrir-se-ia exceção no caso de enfermidade comprovada, em outras, em nenhuma hipótese.

O Decreto nº. 4325 de 1921 determinou que os exames parciais seriam bimensais e estabeleceu um novo Programa de Ensino para a Escola Normal. O Quadro 04 nos permite analisar o Programa de Ensino para Aritmética, Álgebra e Geometria e a lista de pontos para os exames parciais do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

**Quadro 04** – Programa de Aritmética, Álgebra e Geometria da Escola Normal (1921)

	Conteúdos
<b>1º ano Aritmética</b>	Definições preliminares; Sistema de numeração; Operações sobre os inteiros; Provas dessas operações; Teoremas relativos à multiplicação e divisão; Divisibilidade dos números; Teoria do MDC; Teoria dos números primos; Aplicação da teoria dos números primos; Frações ordinárias; Operações sobre as frações ordinárias; Conversão das frações ordinárias em frações decimais e vice-versa; Frações decimais; Frações Periódicas; Exercícios sobre as frações decimais e periódicas; Propriedades das Frações geratrizes; Potências e raízes.
<b>2º ano Aritmética</b>	Recapitulação do programa do 1º ano; Extração de raiz quadrada de um número inteiro; Extração de raiz quadrada de um número qualquer, com fração; Raiz quadrada dos números decimais; Quadrados e raízes quadradas das frações ordinárias; Exercícios sobre os quadrados e as raízes quadradas; Cubos e raízes cúbicas; Extração de raiz cúbica; Exercícios sobre os cubos e as raízes cúbicas; Sistema métrico; Adição e Subtração de complexos; Multiplicação e Divisão de complexos; Exercícios sobre números complexos;

*Continua*

**Quadro 04** – Programa de Aritmética, Álgebra e Geometria da Escola Normal (1921) *(cont.)*

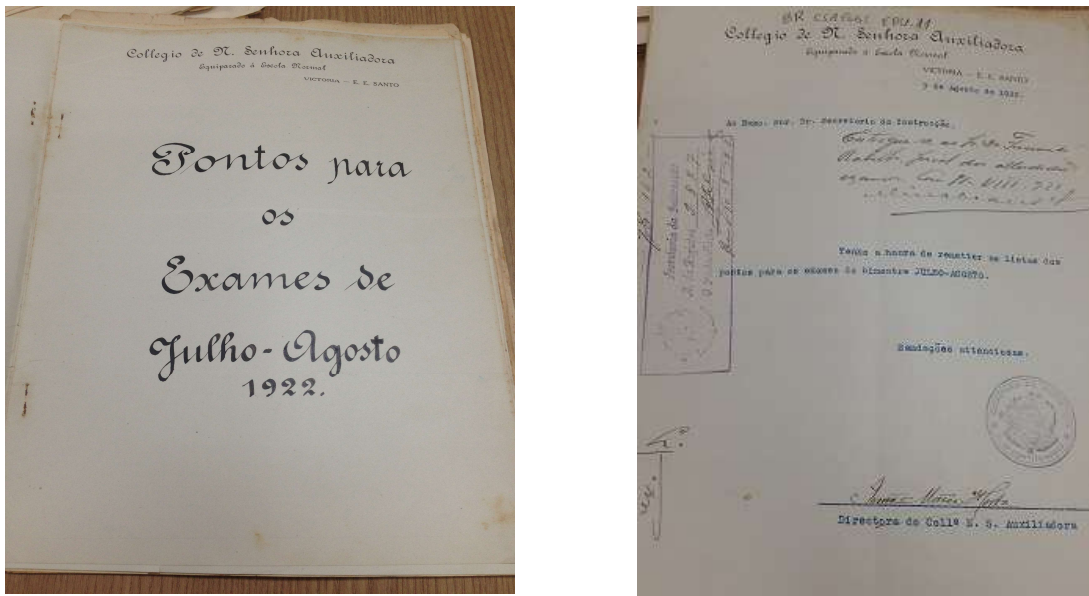
	<b>Conteúdos</b>
<b>3º ano Aritmética</b>	Recapitulação do programa do 2º ano; Razão. Definições e propriedades das proporções; Exercícios sobre as proporções; Grandezas proporcionais; Regra de três simples e composta; Regra de juros simples e composta; Regra de desconto; Divisão Proporcional; Regra de companhia; Regra de mistura; Regra de liga; Termo e prazo médio; Exercícios sobre termo e prazo médio; Regra conjunta; Câmbio; Fundos públicos; Ações e obrigações; Bancos; Exercícios de aplicação sobre regra conjunta, câmbio, Fundos públicos, ações e obrigações e bancos.
<b>3º ano Álgebra</b>	Noções gerais; Expressão Algébrica; Redução de termos semelhantes; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão algébrica; Adição e subtração de frações; Multiplicação e divisão de frações; Equação do 1º Grau.
<b>3º ano Geometria</b>	Geometria: divisões e definições; Ângulos inscritos, adjacentes e centrais; Perpendiculares e oblíquas; Paralelas; Ângulos de lados paralelos ou perpendiculares; Triângulos; Quadriláteros; Igualdade dos triângulos; Semelhança dos polígonos; Propriedades da circunferência; Linhas retas no círculo; Linhas proporcionais no círculo; Polígonos inscritos e circunscritos; Polígonos regulares e irregulares; Áreas dos polígonos; Áreas das figuras circulares; Áreas dos quadriláteros; Comparação de áreas.

**Fonte:** Elaborado conforme Decreto nº. 4325 de 16 de abril de 1921

O Programa de Ensino mostra a matemática utilizada no curso de formação dos professores primários. A base é a Aritmética, enquanto a Álgebra e a Geometria aparecem apenas conhecimentos básicos.

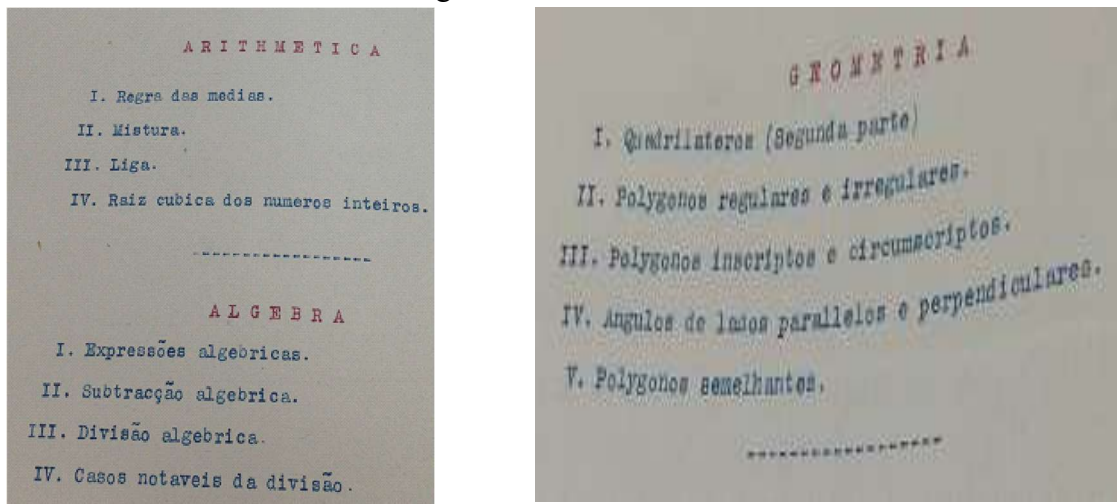
Nos documentos encontrados, referentes aos exames do Bimestre julho-agosto de 1922 do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, identificamos a lista de pontos pertencentes a cada Matéria de Ensino. Na Figura 01, apresentamos a capa do documento e o ofício com a lista de pontos, enviado pelo Diretor do Colégio ao Secretário da Instrução. Na Figura 02 destacamos os pontos de Aritmética e Álgebra do 3º ano.

**Figura 01** – Pontos para exames do Colégio N.S. Auxiliadora em 1922



Fonte: Caixa Fundo Educação do APES

**Figura 02** – Pontos para exames bimensais de Aritmética e Álgebra do 3º ano do Curso Normal do Colégio N. S. Auxiliadora em 1922



Fonte: Caixa Fundo Educação do APEES

No Quadro 05, podemos ver todos os pontos para as Matérias de Aritmética, Álgebra e Geometria nos respectivos anos do curso, referentes aos exames mencionados.

**Quadro 05** – Lista de Pontos de Aritmética, Álgebra e Geometria para os exames do Bimestre julho-agosto do Colégio N. S. Auxiliadora em 1922

	ARITMÉTICA	ÁLGEBRA	GEOMETRIA
<b>1º ANO</b>	I – Teoria das periódicas; II – Propriedades das geratrizes III – Operações sobre complexos	-----	-----
<b>2º ANO</b>	I - Sistema Métrico II - Reduções Métricas III - Juros	-----	-----
<b>3º ANO</b>	I - Regra das Medidas II - Mistura III - Liga IV – Raízes Cúbicas dos Números Inteiros	I – Expressões Algébricas II – Subtração Algébrica III – Divisão Algébrica IV – Casos notáveis da divisão	I – Quadriláteros (segunda parte) II – Polígonos regulares e irregulares III – Polígonos inscritos e circunscritos IV – Ângulos de lados paralelos e perpendiculares V – Polígonos semelhantes

**Fonte:** Caixa Fundo Educação do APEES

Comparando os Programas e a lista de pontos, observamos que: (1) o terceiro ponto para o exame de Aritmética do 1º ano - Operações com Números Complexos - não constava no Programa do 1º ano e sim do 2º; (2) no 2º ano, o ponto referente a Juros, na regulamentação fazia parte do Programa do 3º; (3) na Aritmética do 3º ano, o ponto sobre Raízes Cúbicas era conteúdo do 2º, porém seria revisado; 4) os pontos de Álgebra e de Geometria, ministrados apenas no 3º ano, estavam de acordo com Programa Oficial. Ainda que o ponto sobre os Casos Notáveis da Divisão Algébrica não aparecesse na lista de conteúdo, eles poderiam estar implícitos no tópico sobre Divisão Algébrica. De modo geral, a distribuição de Matérias e os pontos para os exames bimensais estavam de acordo com o texto regulamentar, destoando apenas em algumas adaptações, o que denota que, ao menos no tocante ao Programa de Ensino, o Colégio N. S. Auxiliadora parecia seguir as diretrizes oficiais.

No regulamento datado de 1924, os exames parciais foram denominados concursos e ocorreriam na primeira quinzena dos meses de junho e outubro. Pela Lei nº. 1572 (1926) e pelo Decreto nº. 7994 (1927) voltariam a ser trimestrais (maio, agosto e novembro). Na Escola Normal, as provas referentes a esses exames seriam arquivadas em sua Secretaria. Nas

Instituições equiparadas seriam fiscalizadas por delegados designados pelo Secretário da Instrução e arquivadas na Secretaria da Instrução.

Com as mesmas características dos exames parciais, o Decreto nº. 10171, de 1930, se referia a revisões escritas em Ciências, Línguas e Teoria Musical, cujas provas deveriam ser aplicadas em agosto e novembro, fiscalizadas por delegados da Secretaria da Instrução.

A outra espécie de exames que caracterizamos como internos, descritos nos regulamentos analisados, são os que, segundo o Decreto nº. 2841 de 1917, ocorreriam a partir de 16 de novembro, fiscalizados pelo Diretor da Escola Normal e que convencionamos chamar de exames finais do ano letivo ou anuais. Os pontos para as provas (escritas, orais e práticas) deveriam ser apresentados pelo lente ou professor da Cadeira ao Diretor, três dias antes dos exames. Cada ponto deveria conter uma parte teórica, que supomos ser aplicada à prova oral e outra prática, correlacionada. Nos exames anuais haveria uma comissão julgadora, composta por três lentes ou professores escolhidos pelo Diretor. Cada membro atribuiria sua nota, lançada à margem da prova e classificada conforme a Tabela 03.

**Tabela 03-** Classificação das notas parciais da Escola Normal (1917)

<b>Nula</b>	<b>Má</b>	<b>Sofrível</b>	<b>Regular</b>	<b>Boa</b>	<b>Boa para ótima</b>	<b>Ótima</b>
0	2	4	6	8	10	12

**Fonte:** Elaborado conforme Decreto nº. 1094 de 1917

Posteriormente, dar-se-ia o julgamento final, por intermédio das notas de aplicação e dos exames, cuja classificação dispusemos na Tabela 04.

**Tabela 04 -** Classificação final da Escola Normal em 1917

<b>Reprovação</b>	<b>Aprovação simples</b>	<b>Aprovação Plena</b>	<b>Aprovação com distinção</b>	<b>Aprovação com distinção e louvor</b>
0 a 6	7	8 e 9	10 e 11	12

**Fonte:** Elaborado conforme Decreto nº. 1094 de 1917

Denominados exames do curso, pelo texto do Decreto nº. 4325 de 1921, os exames finais passariam a ocorrer em duas épocas:



Art. 246. Haverá duas épocas de exames do curso: uma que começará a 16 de Novembro, outra durante os dez primeiros dias de Fevereiro. § 1. Na primeira época serão submetidos a exames todos os alumnos matriculados que não hajam perdido o anno por falta de frequencia. § 2. Na segunda época só poderão prestar exames: a) os alumnos que, por motivo de força maior, devidamente provado não poderem prestalos na primeira; b) os que foram em primeira época, reprovados em uma ou duas materias, ou dellas não puderam ou não quiseram, por qualquer motivo, prestar exame. §. 3. Serão publicados editaes com o praso de 6 dias annunciando a inscrição para exames de admissão e de segunda época (ESPIRITO SANTO, 1921, p. 02).

O regulamento determinou, ainda, que a média geral anual passaria a ser utilizada para definição dos alunos que realizariam os exames finais, de primeira época, cuja nota deveria ser no mínimo 6. Nos exames de segunda época, a média anual não seria considerada e, também, não haveria lista de pontos para exames. Dessa forma, todo o programa das respectivas Cadeiras deveria ser examinado. Com exceção de 1926, quando foram suprimidos os exames finais, esse critério permaneceria.

Elaboramos a Tabela 05 para identificarmos a classificação da média geral anual, de acordo com os textos regulamentares do período 1921-1930.

**Tabela 05** - Classificação das notas parciais da Escola Normal (1921– 1930)

Ano	Nula	Má	Sofrível	Boa	Ótima
1921	0	1 a 4	5 a 6	6 e fração a 9	9 e fração a 10
1924	---	0 a 5	5 e fração a 6 e fração	7 e 9	9 e fração a 10
1930	---	0 a 3	4 e 5	6 a 9	10

**Fonte:** Elaborada pelos autores a partir da documentação analisada

Para o julgamento de qualquer prova a partir de 1921, haveria critérios de eliminação. Os examinadores deveriam considerar a nota de Redação e Ortografia em Português, o qual deveria ser o primeiro exame a se realizar. Após o julgamento da prova escrita, o aluno cuja média aritmética entre a nota da prova escrita e da média anual fosse superior a 5 estaria habilitado para a prova oral, caso contrário, não poderia realizá-la, sendo considerado repetente. Para o julgamento final, os resultados seriam classificados de acordo com a Tabela 06.

**Tabela 06** - Classificação final dos alunos da Escola Normal (1921 – 1930)

Ano	Reprovação	Aprovação simples	Aprovação Plena	Aprovação com distinção
1921	0 a 5	5 e fração a 6	6 e fração a 9	9 e fração a 10
1924	0 a 5	5 e fração até 6 e fração	7 e 9	10
1930	0 a 3	4 e 5	6 a 9	10

Fonte: Elaborada pelos autores a partir da documentação analisada

O Decreto nº. 6501 de 1924 destacou que, além do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, o Ginásio São Vicente de Paulo era equiparado à Escola Normal, sujeito a seu Regulamento e aos Programas adotados pelo Governo. Além disso, caberia ao Secretário da Instrução ou a seus delegados, fiscalizá-lo e presidir todos os seus exames. Os fiscais poderiam participar do julgamento das comissões examinadoras e teriam o direito de votar a nota. Quanto às características dos exames de 1ª e 2ª época, não houve alterações com relação a 1921.

Na Lei nº. 1572, de 27 de julho de 1926, podemos ler:

Art. 3º. Ficam abolidos os exames de 1ª e 2ª épocas da Escola Normal. Art. 4º. Para promoção de alumnos da Escola Normal e Annexas, tomar-se-á como criterio de approvação a media arithmetica entre as medias dos concursos trimestrais e as notas de applicação (ESPIRITO SANTO, 1926, p. 05).

A nota final, para fins de promoção dos alunos, seria dada pela média aritmética entre a média geral de aplicação e a dos concursos trimestrais, com a classificação conforme especificamos na Tabela 07.

**Tabela 07** – Classificação das notas para promoção da Escola Normal conforme Lei nº. 1572 de 1926

Reprovação	Aprovação simples	Aprovação plena	Aprovação com distinção
Inferior a 6	Inferior a 8	8 e 9	Superior a 10

Fonte: Elaborada com base na Lei nº. 1572 de 1926

No entanto, essa supressão durou pouco pois, Atílio Vivacqua, por meio da Lei nº. 1693 de 29 de dezembro de 1928, determinou o

[...] restabelecimento dos exames finais, com provas escritas e orais de modo que o acesso do alumno se faça mediante o critério baseado na media de applicação combinada com as das provas de concurso periódico e as das provas terminaes do anno lectivo (ESPIRITO SANTO, 1928, p.02).

Em 1930, os exames de 1ª e 2ª época seriam de promoção para as Matérias que teriam continuação no ano seguinte e final para as que não teriam continuidade. A média geral anual deveria ser 4 e os alunos reprovados em até três Matérias na 1ª época, poderiam realizar os exames de 2ª época.

Segundo o parágrafo 1º do art. 8º, “[...] os exames finais de mathematica consistirão apenas, em prova escripta” (ESPIRITO SANTO, 1930, p. 03) e ainda:

Art. 60. – Em Música, Desenho, Trabalhos manuaes, Economia Domestica, Agricultura, Educação Physica, a promoção far-se-á pelo regimen das medias anuaes de aproveitamento. § 1º. Os alumnos-mestres dependerão porém, para a conclusão do curso, de provas praticas dessas disciplinas.

Caso não apresentassem aptidão nessas Matérias, os alunos teriam que fazer estágio de prática. O Decreto destacava, ainda, que o aluno do 4º ano que revelasse insuficiência ou inabilidade para o exercício do magistério nos exames, ficaria sujeito a um estágio de 60 a 120 dias na Escola Normal. Com exceção dessas características, os processos dos exames finais não mudariam.

Haveria no final do Curso Normal o exame de habilitação ao magistério, no qual o aluno deveria ser aprovado em todas as Matérias nos exames finais e realizar o exame prático, o qual o tornaria apto a lecionar no Ensino Primário.

Com o Decreto nº. 10171 de 1930, a instrução capixaba ganhou novos elementos. Além de novas Matérias, o art. 16 se referia ao que chamamos de aulas de campo ou visita técnica: “[...] O ensino na Escola Normal será completado, sem prejuizo das aulas, com visitas a monumentos, a estabelecimentos agrícolas, industriaes e scientificos, com excursões educativas em geral” (ESPIRITO SANTO, 1930, p. 02). Como resultado das visitas os alunos deveriam apresentar relatórios referentes aos trabalhos executados, que contavam para a nota mensal. Também seriam avaliados arguições e exercícios práticos realizados durante as aulas como, por exemplo, preparação de material didático e regência de classe.

O texto do Decreto nº. 10171 fazia referência aos testes psicológicos e pedagógicos, quando se referiu aos exames finais de prática profissional, anteriormente mencionados como exame de habilitação ao magistério.

Art. 58º. Os exames de pratica profissional serão effectuados em ultimo logar, em dias designados pelo director, e constarão de duas provas: uma de correspondência e escripturação escolar e outra de organização de “tests” psychologicos e pedagogicos e de regencia de classes, pela forma seguinte: os pontos para as primeiras provas serão sorteados dentre uma serie de oito; b) finda essa prova os candidatos terão por sorte a classe que tiverem de reger no dia seguinte. [...] art. 59º. Os exames servirão apenas

de meio auxiliar de apreciação do estado de cultura do aluno, seu progresso e aproveitamento (ESPIRITO SANTO, 1930, p. 03).

Os “testes psicológicos e pedagógicos” deram origem aos debates sobre “testes padronizados” e, posteriormente, aos “testes em larga escala”, dos quais emergiriam as avaliações externas difundidas nas políticas educacionais. Portanto, é uma constatação importante para a história da avaliação educacional, identificar que a elaboração desse tipo de teste já constava nos textos regulamentares para a formação de professores primários no fim da Primeira República.

### **Os Exames Externos: Admissão E Suficiência**

Os Decretos nº. 109 de 1908 e nº. 2841 de 1917, especificavam como requisitos para matrícula no Curso Normal: o diploma de aprovação no Curso Complementar, para ingresso ao 1º ano e, o certificado de aprovação nas matérias do ano antecedente para matrícula ao ano subseqüente (ESPIRITO SANTO, 1908a e 1917b). Em 1921, o Decreto nº. 4325 estabeleceu que, além dos critérios já mencionados, haveria: (1) exames de admissão, aos candidatos que não cursassem a Escola Complementar; (2) exames de suficiência, a todos os candidatos à Escola Normal.

Os exames de admissão seriam destinados aos candidatos ao 1º ano que não faziam o Curso Complementar, além dos candidatos aos 2º e 3º anos. Seriam compostos de provas escritas, orais e práticas, as quais, com observância dos Programas de Ensino correspondentes constavam de: (1) Matérias que compunham o Curso Complementar para o 1º ano; (2) Matérias do 1º ano Normal para o 2º; (3) Matérias do 2º ano Normal para o 3º ano.

Pelo Decreto nº. 6501 de 1924, a admissão aos 2º e 3º anos foi suprimida. Porém, o Decreto nº. 7994 de 1927, que deu regulamento à Lei nº 1576 de 1926, determinou o retorno dessa possibilidade. O regulamento descreveu esses exames em seu art. 3º, a partir do parágrafo 1º:

Os exames de admissao serão prestados de 15 a 28 de Fevereiro, a requerimento dos interessados, e perante commissoes examinadoras de três membros, nomeados pelo Secretario da Instrucção, dellas fazendo parte os professores das respectivas disciplinas, na Escola Normal. § 2º. –Os exames de admissão á matricula no 1º ano da Escola Normal constara de provas escriptas e oraes de portuguez (leitura e interpretação, dictado e analyse léxica); Noções de Arthmetica, (questões praticas sobre as quatro operações fundamentaes, fracções ordinárias e decimaes, números complexos e systema metrico decimal); noções de geographia e historia do Brasil, de acordo com o programma da Escola Complementar. § 3º. – Os exames de admissão á matricula no 2º ano ou no 3º anno da Escola Normal serão prestados por disciplinas,

separadamente, do 1º ou do 2º ano, e constarão de provas escriptas e oraes nas materias de sciencias e linguas, e praticas nas das artes. As provas versarão sobre questões ou temas formulados na ocasião, pela mesa examinadora, relativos ao ponto sorteado, dentre os do programa de ensino da respectiva materia, na Escola Normal. § 4º. – No exame de admissão ao 3º anno, o candidato fará também exame de geographia geral e noções de cosmographia, conforme o programa dessamateria, no 1º anno (ESPIRITO SANTO, 1927, p. 07 e 08, grifo nosso).

O julgamento das provas seria secreto e imediato, dado pelo voto de todos os examinadores por meio de notas, com as equivalências postas na Tabela 08.

**Tabela 08** – Classificação das notas do exame de admissão à Escola Normal

<b>Nula</b>	<b>Má</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Sofrível</b>	<b>Boa</b>	<b>Ótima</b>
0	1 a 3	4 e 5	6 e 7	8 e 9	10

**Fonte:** Elaborada conforme Decreto nº. 7994 de 1927

O julgamento final seria expresso pela média aritmética das notas dos exames (escrito, oral e prático), em cada Matéria. Além disso, de acordo com o Art. 6º:

§ Único. – O candidato que tiver media inferior a 6, em mais de duas materias, será considerado reprovado, ainda que a media geral de exame, em todas as disciplinas, lhe possa dar boa classificação (sic) Aquele, porém, que tiver media inferior a 6, somente em uma ou duas materias, sera classificado conforme a media geral, a exceção do caso da media inferior a 6 no exame de portuguez (ESPIRITO SANTO, 1927, p. 08).

Ainda, segundo o Decreto, a classificação final ocorreria de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1572 de 27 de julho de 1926, conforme especificamos na Tabela 09.

**Tabela 09** – Classificação final do exame de admissão à escola Normal

<b>Reprovação</b>	<b>Aprovação simples</b>	<b>Aprovação plena</b>	<b>Aprovação com distinção</b>
Inferior a 6	Inferior a 8	8 e 9	Superior a 10

**Fonte:** Elaborada com base na Lei nº. 1572 de 1926

A outra espécie de exames externos, os de suficiência, foi descrita pelo Decreto nº. 6501 de 1924. A partir desse regulamento sua exigência passaria a ser, apenas, para os alunos diplomados na Escola Complementar. Os advindos de outros estabelecimentos de ensino deveriam prestar os exames de admissão. O texto do art. 235 relata suas características a partir do parágrafo 1º:

§ 1. A inscrição para os exames de sufficiencia e admissão se fará de 1 a 10 de Fevereiro, realizando-se esses exames na segunda quinzena desse mez. § 2. O exame de sufficiencia será requerido ao Director da Escola Normal, juntando o candidato diploma do Curso Complementar. § 3. O exame de sufficiencia versará sobre as

matérias: portuguez, arithmetica e geographia, devendo o programa para tal fim ser organizado pelo Director da Escola Normal e submetido á approvação da Secretaria da Instrucção. § 4. O aspirante ao exame de admissão deverá requerel-o ao Secretario da Instrucção, juntando os documentos exigidos pelo artigo 221, letras a), b) e c), do § 1. § 5º. O exame de admissão constará de provas oraes e escriptas de cada materia, isoladamente de accordo com o programmado Curso Complementar, e será feito perante uma banca examinadora designada pelo Secretário da Instrucção (ESPIRITO SANTO, 1924, p.14).

Os exames de suficiência não seriam mais exigidos a partir do Decreto nº. 7994 de 1927. As vagas do Curso Normal seriam, preferencialmente, reservadas aos alunos advindos da Escola Complementar e apenas as remanescentes deveriam ser postas para preenchimento por meio dos exames de admissão.

### **Considerações Finais**

No decorrer dos anos que compreenderam as Reformas de Gomes Cardim e de Atílio Vivacqua, a avaliação da matemática escolar na Escola Normal capixaba foi permeada por muitos exames e provas com diferentes finalidades: aptidão para iniciar o curso, admissão ao Ensino Normal; aprovação ou reprovação; habilitação ao magistério. As principais características encontradas denotam processos avaliativos lentos, de caráter seletivo e classificatório, com forte fiscalização do estado e que sofreram pequenas modificações, essencialmente, nos valores de suas médias, as quais foram diminuindo ao longo do tempo e, ao imprimir critérios eliminatórios na década de 1920.

Como aspecto importante para a história da Disciplina Matemática, o período marca os últimos anos da divisão da Disciplina em suas partes: Aritmética, Álgebra e Geometria. No Programa de Ensino encontrado, nota-se que a Matemática presente no curso era limitada a Aritmética, noções básicas de Álgebra e de Geometria Plana, um currículo simplificado, considerando que a Escola Normal oferecia um Curso Secundário, ainda que fosse de preparação para lecionar no Ensino Primário.

Embora as duas Reformas abordadas tenham gerado avanços significativos na instrução capixaba e na importância dada à verdadeira finalidade da Escola Normal, que era a formação de professores para o Ensino Primário e, na qual as ideias da escola nova permitiram que houvessem modificações relevantes no final da década de 1920, no que tange aos processos avaliativos não houve mudanças de grande impacto. Pode-se destacar as menções aos testes psicológicos e pedagógicos presentes nos exames finais do Curso, os quais dariam origem aos testes padronizados e, às contribuições para a nota mensal, de relatórios de aulas de campo e

visitas técnicas, instrumentos avaliativos que ao longo do tempo sofreram modificações, mas ainda permeiam o ambiente escolar.

## **Referências**

- BRASIL (País). Decreto nº 3.890 de 01 de janeiro de 1901. Aprova o Código dos Institutos Officiais de Ensino Superior e Secundário, dependentes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Disponível em <<https://legis.senado.leg.br/norma/402590/publicacao/15686075>> Acesso em 12/03/2020.
- CECÍLIO, Waléria Adriana González Cecílio. Avaliação da Matemática Escolar: contribuições da Pedagogia da Escola Nova. Tese (Doutorado – Escola de Educação e Humanidades, Programa de Pós Graduação em Educação), Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2018.
- CHARTIER, Roger. A História Cultural: entre práticas e representações. Tradução: Maria Manuela Galhardo. Lisboa, Portugal: DIFEL, 2002. 122p.
- CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. In: Teoria e Educação. Porto Alegre: Pannonica, 1990.
- COSTA, Cíntia Moreira da; SILVA, Jocitiel Dias da. “A missão social dos dois sexos” – ensino de matemática e desigualdade de gênero na Primeira República: uma análise das diferenças curriculares nos cursos de formação de professores no Espírito Santo em 1892. In: SILVA, Jocitiel Dias da; CEZANA, Andressa (org.). Matemática no Espírito Santo: História, Formação de Professores e Aplicações. Volume 1. Serra: Editora Milfontes, 2019, pg. 47-68.
- DE CERTEAU, Michel. A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 109 de 04 de julho de 1908a. Dá regulamento as Escolas Normal e Modelo anexa do Estado do Espírito Santo. Jornal Diário da Manhã (órgão do partido constructor), anno 11 – nº 254 e 255. Vitória, 1908c. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=572748&PagFis=960>
- ESPÍRITO SANTO. Lei Estadual nº. 545 de 16 de novembro de 1908b. Dá nova organização à
- instrução publica primario e secundaria. Jornal Diário da Manhã (órgão official), anno 11- n. 363. Victoria, 1908b. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=572748&pesq>. Acesso em: 03/03/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº. 43 de 04 de março de 1910. Dá regulamento aos diversos ramos da administração do estado. Capítulo V. Regula a organização do serviço de

- instrução. Jornal Diário da manhã (órgão oficial). Ano IV, nº 61. Victoria, 05 de março de 1910. Disponível em:  
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=572748&Pesq=1109&pagfis=2612>
- ESPÍRITO SANTO. Lei nº. 1.094 de 05 de janeiro de 1917a. Distribui as cadeiras da escola normal. Jornal Diário da Manhã (órgão do partido republicano espírito-santense), anno XI – num. 120. Victória, 1917a. Disponível em:  
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=572748&pagfis=8001>>  
Acesso em: 14/06/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº. 2841 de 16 de fevereiro de 1917b. Regulamenta o Ensino público do Estado. Jornal Diário da Manhã (órgão do partido republicano espírito-santense), anno XI – num. 162 e 163. Victória, 1917. Disponível em:  
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=572748&pagfis=8181>>  
Acesso em: 14/06/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto no. 4.325 de 16 de abril de 1921. Dá regulamentação à instrução. Jornal diário da Manhã (Órgão do Partido Republicano do Estado do Espírito Santo), anno XV – num. 203. Victória, 1921. Disponível em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122504>> Acesso em: 14/06/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº 6501, 20 de dezembro de 1924. Diarrio da Manhã, Vitória, ano XIX, n. 103, dez. 1924. Disponível em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122505>> Acesso em: 05/07/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Lei no. 1.572 de 27 de julho de 1926. Extingue os exames finais na Escola Normal. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/> > Acesso em: 10/07/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº 7994, 10 de fevereiro de 1927. Dá regulamento às Leis nº. 1572 e. 1591 de 27 de julho e de 6 de agosto de 1926. Disponível em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/116819>>. Acesso em: 17/08/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Lei nº. 1693 de 29 de dezembro de 1928. Dispõe sobre a Instrução Pública do estado e dá outras providencias. Jornal Diarrio da Manhã, ano XXII - n. 1020, Victória, dez. 1928. Disponível em:  
<[https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/105307/browse?order=ASC&rpp=20&sort\\_by=2&etal=-1&offset=20&type=dateissued](https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/105307/browse?order=ASC&rpp=20&sort_by=2&etal=-1&offset=20&type=dateissued)> Acesso em: 30/06/2020.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº. 9750 de 30 de agosto de 1929. Estabelece o Curso Superior de Cultura Pedagógica. Diário da Manhã, Vitória, anno XXIII, num. 2125, 03 de setembro de 1929. Disponível em:  
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=572748&pagfis=32475>. Acesso em: 02 de abril de 2021.
- ESPÍRITO SANTO. Decreto nº 10171 de 24 de maio de 1930. Expede instruções sobre o ensino normal e dá outras providencias. Diarrio da Manhã, Vitória, ano XXII, n. 2335,



maio, 1930b. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/135714>>. Acesso em: 20/05/2020.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. História da educação Brasileira. São Paulo: Cortez, 2006.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. Revista Brasileira de História da Educação. Campinas, n. 1, p. 9-43, jan./abr. 2001.

MIRANDA, M. J. A docimologia em perspectiva. Revista da Faculdade de Educação, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 39-69, 1982.

PIMENTEL, Mirabeau. Relatório apresentado ao Exm. Snr. Presidente do Estado em 12 de março de 1924. Victoria, 1924. Disponível em:<<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/159694>> Acesso em 05/07/2020.

RABELLO, Fernando. Relatório sobre os exames bimensaes e trabalhos lectivos do Collegio N. S. Auxiliadora apresentado á apreciação do Exm. Snr. Dr. Mirabeau Pimentel, secretário da Instrucção pelo fiscal da Secretaria da Instrucção, Bacharel Fernando Rabello. Victoria, dezembro de 1921. Acervo: APEES.

SANTOS, Rosangela Miranda. Formação de Professores Primários na Reforma da Instrução Pública Proposta por Attílio Vivacqua nos idos 1928-1930: Vestígios do Ensino de Aritmética. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós Graduação em Ensino na Educação Básica). Universidade Federal do Espírito Santo/Centro Universitário Norte do Espírito Santo, São Mateus - ES, 2018.

SIQUEIRA FILHO, Moysés Gonçalves. A Passagem de Gomes Cardim pelo Espírito Santo e a Incorporação de suas Intencionalidades: os programas de ensino primário de Aritmética, Desenho e Geometria nos entremeios das décadas de 1908 e 1928. In: COSTA, David Antonio;

SIMÕES, Regina Helena Silva; FRANCO, Sebastião Pimentel. Pela Virgem Maria e pela pátria: o Colégio do Carmo e a formação de mulheres capixabas nas décadas de 1930 e 1940. In SIMÕES, Regina Helena Silva; FRANCO, Sebastião Pimentel; SALIM, Maria AlaydeAlcantara (orgs.). História da educação no Espírito Santo: vestígios de uma construção. Vitória: EDUFES, 2009, p. 109-128).

SOARES. Renato Viana. Paradigma São Paulo: A exportação do modelo republicano paulista de ensino, no início do século XX. São Paulo: Lei Rubem Braga, Darwin, 1998.

VIVÁQUA, Attílio. Escola ativa brasileira: sua aplicação no Estado do Espírito Santo. Separata do Boletim de Educação, da Secretaria de Instrucção do Estado do Espírito Santo. Vitória, 1930. Biblioteca do APEES.

**Autores**

**Rosiane Pereira Lima**

[rosimat2014@gmail.com](mailto:rosimat2014@gmail.com)

<http://orcid.org/0000-0002-3026-909X>

Mestre em Ensino na Educação Básica pela Universidade Federal do Espírito Santo, São Mateus, Brasil. Pesquisadora em Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Professora Efetiva de Matemática e atualmente, Assessora da Gerência de Avaliação na Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

**Moyses Gonçalves Siqueira Filho**

[siqueira.moyses@gmail.com](mailto:siqueira.moyses@gmail.com)

<http://orcid.org/0000-0001-6275-4850>

Pós-Doutorado (Université de Limoges - UNILIM/França e Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/Brasil, 2013/15); Doutorado em Educação - Área de Concentração: História da Educação Matemática - UNICAMP (2008); Mestrado em Educação - Área de Concentração: Educação Matemática - UFES (1999); Licenciado em Matemática - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santana/SP (1986). Professor Associado III da Universidade Federal do Espírito Santo. Coordenador Adjunto (2018 - 2020) e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB-UFES, 2013 - Atual), São Mateus, Brasil.

LIMA, R. P.; FILHO, M. G. S.; La Evaluación de las Matemáticas en la Escuela Normal de Espírito Santo (1908-1930). **Revista Paradigma**, Vol. XLIV, Edição Temática N° 3. (*Avaliação em Educação Matemática*), Ago. 2023 / 215 - 240